

LEI COMPLEMENTAR N.º 310/2012.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 300/2012, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 343 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 343. As readequações dos cargos e vencimentos serão estabelecidos pela Administração até o início de 2013, conforme a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Não serão aplicadas as supressões de direitos temporais e benefícios aos servidores que atualmente se encontram afastados, com percepção de remuneração, por mandato eletivo.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de junho de 2012.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Procurador Geral do Município